

NOVIDADE

ANO I
 N.º 3

Proprietária e Editora: MARIA IZAURA A. DE CARVALHO -- Redator: HUMBERTO FELICIANO DE CARVALHO -- Colaboradores: DIVERSOS -- Endereço: Rua 13 de Maio, 1281

Mensário independente, social e noticioso - Tiragem desta edição: 3.000 exs.

Número avulso: Cr\$ 1,00 - Assinatura anual (12 números): Cr\$ 10,00

O nome das ruas

É de fato inacreditável a desenvoltura com que os conselhos municipais alteram os nomes das ruas. Ao parecer, dir-se-ia que não têm os seus membros ocupações mais rendosas ou frutíferas. NÃO HÁ PARA ÊLES TRADIÇÕES, HÁBITOS DE POPULAÇÃO, COSTUMES, HISTÓRIA, UNIFORMIDADES DE RELAÇÕES. Tiram e põem, retiram e repõem as placas das ruas com a presteza, a facilidade de pregador de cartazes que a um anúncio velho sobrepõem um novo, o do prodígio, o da novidade da ocasião, o da mulher-fenômeno, o da última panacéia.

Rui Barbosa

BELEZA FEMININA

Arthur Monteiro Facchi

...mas parecia um perdido céu, transportado a este inferno. Talvez estas palavras, outrora tivessem em mim algum significado. Hoje, não mais o tem! Se me assemelham com a fantasia que em minha credulidade infantil bailava.

Tudo passou!

Descobri com o vertiginoso voltear contínuo da ampulheta do tempo, qual a distância separadora destes dois mundos em que vivemos, e debatemos nossos instintos de encontro ao ambiente. Realidade e Ficção. Um, representa o que somos; o outro, o que desejamos ser.

Tese e Antítese - Resultado: uma «sublimação geral».

Quantos não toleram a realidade!

Quantos se conformam!

Quantos sonham com os olhos abertos!

A «Beleza», a «Imortal Beleza», toma sua forma corpórea na mulher. Eis um tema fascinante e trágico. Aí debatem-se duas forças opostas, êsses dois mundos tão distintos e tão unidos - o real e o irreal. Aí travam-se agigantadas pugnas, para as quais não há general vencedor, o o galhardão supremo, talvez seja a resignação.

Muito tempo já passa, de eu haver escrito: A «Beleza» se estende do corpo, à uma parcela do divino. Mas hoje, assim-

(Cont. à pág. 4)

Regulamento, Regimento e Temário dos Congressos Tradicionalistas do Rio Grande do Sul

ANTE-PROJETO ELABORADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO I CONGRESSO

Art. 1.º - Os Congressos Tradicionalistas do Rio Grande do Sul, promovidos pelos Centros de Tradições do Estado, realizar-se-ão em época e local que serão previamente determinados pelos Congressos e terão por fim a salvaguarda das tra-

dições gaúchas, o incentivo aos estudos de seu folclore e da sua história e o congressamento das entidades tradicionalistas do Estado.

Art. 2.º - Serão considerados congressistas:

a) autoridades civis, eclesiásticas e militares, especialmente convidadas;

b) os sócios dos clubes tradicionalistas do Rio Grande do Sul, que se inscreverem;

c) A Comissão Sul-riograndense de Folclore;

d) O Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul;

e) o Departamento de Cultura da Secretaria de Educação;

f) outras entidades especialmente convidadas;

Art. 3.º - Serão considerados membros protetores do Congresso: O Governador do Estado, Secretaria de Educação, a Prefeitura e Câmara de Vereadores da localidade onde se realizar o Congresso.

Art. 4.º - Ao Congresso poderão ser apresentadas teses e trabalhos que versarem assuntos relacionados com os temas oficiais.

Art. 5.º - Os trabalhos deverão ser inéditos, escritos em língua portuguesa, datilografados com dois espaços em um só lado do papel e não poderão ter mais de 15 páginas.

§ 1.º - Cada concorrente poderá apresentar até três trabalhos.

§ 2.º - A responsabilidade das opiniões emitidas caberá exclusivamente aos autores das respectivas teses ou memórias, reservando-se,

(Cont. à pág. 4)

lo, peça de inestimável valor produzida pelos nossos índios.

FALECIMENTO — Faleceu, a 15 de junho último, nesta cidade, às 9 horas, o sr. Francisco Morás, de nacionalidade uruguaia, residente à Rua Domingos de Almeida, n.º 1151.

O extinto, que gozava de geral estima em tôdas as classes sociais, deixa a prantear-lhe a morte, sua esposa, d. Herodotina Germano Morás, e seus três filhos: Mário, Martins e Mercedes.

NASCIMENTO — Está com o lar em festas, por motivo do nascimento de sua primogênita Delcia Maria, ocorrido a 13 de junho último, o casal Gomercindo da Silva-Alzira Pereira da Silva.

Regulamento...

(Cont. da 1.ª pág.)

entretanto, à Comissão Organizadora do Congresso o direito de regeitar os trabalhos que, a seu juízo, não corresponderem às finalidades cívicas e culturais do certame.

Art. 6.º - Cada Congresso será organizado por uma Comissão especialmente eleita no Congresso anterior.

Art. 7.º - Na véspera da inauguração do Congresso, será realizada uma sessão, preparatória para apresentação de credenciais das comissões representativas e eleição da Mesa. Esta constituir-se-á de 1 (um) presidente, 3 (três) vice-presidentes, 3 (três) secretários, sendo 1 (um) secretário geral, 1 (um) relator do Congresso e tantas comissões de 3 (três) membros, quantos forem necessários para estudo e parecer das teses e memórias apresentadas.

Art. 8.º - As reuniões do Congresso serão:

a) Sessão inaugural, com discurso pelo presidente e um orador especialmente designado (orador oficial);

b) duas ou no máximo três sessões plenárias para discussão dos pareceres;

c) sessões das Comissões, tantas quantas forem necessárias;

d) sessão solene de encerramento em que serão lidos os relatórios do secretário geral e do relator do Congresso e o Presidente da Mesa

(Cont. da 1.ª página)

lo de outro prisma, interrogando meu «EGO»: Encontrou alguém essa «Beleza» por todos reconhecida e invejada? Beatriz, por acaso, não habitava somente no cérebro de Dante?

Seria tão pura como Amado Nervó disse, a sua Ana Cecília? Ou simplesmente seria uma «sublimação» de seu amor? Não sei! Mas sei, que Isolda, Maria, Iracema, Margarida Gautier, Ela, pois todos possuímos uma musa, elas, tôdas elas, só viveram com todo o seu esplendor, no sonho, na imaginação, no seu país de fadas ou de tristezas. Trazê-las a esta terra tão mequilha, seria matar a utopia, a ilusão, encobrir de lodo a Virgem, lançar a densa nuvem sob a rútila estrêla, solapando de nossos olhos, a contrita paisagem do infinito.

A «Beleza» em si, deve ser como o tempo, que mesmo fugidio é eterno, não deve ser como o cisne — cantar para morrer. Nela, jamais deverá tocar o maléfico cinzel da existência, deve ser em cada dia, nova primavera, em cada aurora — um novo sol, em cada noite — mais bela e amorosa.

Não, não poderei ser como vós, Byron, Dante, Dario... não sou capaz de querer o Tudo e contentar-me com o Nada. Quero a «Beleza» imaculada pelo tempo, inofismável pelos filósofos, símbolo de deuses, nectar da Vida — Quero-a no espírito, tão só no espírito, como tão falso o resto é.

A bela que me beija, dentro dos anos, ofertar-me-á um rugado lábio. O doirado cabelo que se assemelha ao trigal, estará encanecido. O seio que apalpo, perderá sua coroa de estética. O rosicler da face, ofertará seu lugar à palidez, e quando confronte sua figura, restará apenas uma mulher desconhecida, intrusa às minhas carícias.

Estarei curvado também pela idade, bem o sei, mas o espírito meu conservar-se-á impávido como a um vintenio atrás; êle não envelhece...

Amo a «Beleza» enquanto existir — depois... o Nada, a não ser no Espírito, na Alma, na nobreza dos sentimentos.

fará o discurso de encerramento.

§ único - O presidente poderá delegar poderes a qualquer congressista para o discurso de encerramento.

Art. 9.º - Nenhum congressista poderá inscrever-se em mais de uma comissão, podendo, entretanto os demais congressistas a elas comparecer e trabalhar desde que a comissão o julgue conveniente.

Art. 10.º - As Comissões deverão estar com seus trabalhos prontos antes de ser iniciada a última sessão plenária.

Art. 11.º - Na última sessão plenária, e somente nesta poderão ser apresentadas moções, requerimentos ou indicações para serem lidas e submetidas a plenário.

Art. 12.º - Todos os congressistas inscritos, e somente êles, terão direito a voto, e nenhum, mesmo com representação, poderá ter direito a mais de um voto.

§ único - As comissões representativas só terão direito a um voto, embora seja composta de dois ou mais representantes.

Art. 13.º - Nas sessões plenárias, nenhum orador poderá ocupar a tribuna, por mais de uma vez e nem por espaço de tempo superior a dez minutos, exce-tuando-se os relatores e autores de teses, em discussão no momento, que poderão usar da palavra duas vêzes e por igual

(Cont. no Supl. «NHANDU» — pág. 2)